



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 363/90


Prorroga prazo de funcionamento de Comissão Especial de Inquérito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica prorrogado, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito criada através do Decreto Legislativo nº 285/90.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 10 de dezembro de 1.990.

  
HERCULES SILVEIRA  
Presidente da Câmara

Publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de dezembro de 1990.



# Tribunal de Contas

Portaria-P nº 252, de 11 de Dezembro de 1990

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições, concede nos autos deste Tribunal de Contas, abaixo relacionados (lista) dias de férias regulamentares, referentes ao período de 1990, assegurando-lhes o direito de gozá-las integralmente.

Nome	Matrícula Nº
Antônio Gomes Moraes	16.814-33
George Bressiane	16.780-96
Antonio Viana de Aguiar	16.886-08
Renata Modenesi Norbim	16.856-75
Maria José Vellozo Lucas	16.893-15
Cláudio Alves Moreira	27.981-45
Casto Aquino e Souza	35.662-63

Em 11 de dezembro de 1990.

**RENATA MODENESE NORBIM**  
Conselheira Presidente

## Diário dos Municípios

### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 362/90**  
Cria Comissão Especial de Inquérito.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha, do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições contidas no Artigo 21, inciso IV e Artigo 175, § 1º, do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º — Fica criada, na forma do disposto no inciso do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, de 05 de abril de 1990, e artigo 89 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara, uma Comissão Especial de Inquérito, composta de 05 (cinco) membros.  
Art. 2º — A Comissão de que trata o artigo anterior terá-se a apuração de possíveis irregularidades existentes no convênio firmado entre a Secretaria Especial de Ação Comunitária, a Prefeitura Municipal de Vila Velha e a Sociedade Habitacional de Vila Velha, para construção de lotes urbanizados no local denominado Vale do Amanhecer, Barra do Jucú, neste Município.

Art. 3º — O prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação de seus membros.  
Art. 4º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES., 10 de dezembro de 1990.

**HERCULES SILVEIRA**  
Presidente da Câmara

#### DECRETO LEGISLATIVO nº 363/90

Prorroga prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º — Fica prorrogado, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito Criada através do Decreto Legislativo nº 285/90.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES., 10 de dezembro de 1990.

**HERCULES SILVEIRA**  
Presidente da Câmara

#### RESOLUÇÃO Nº 390/90

Constitui Comissão Especial

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições contidas no Artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica constituída, na forma do disposto no Artigo 88 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara, uma Comissão Especial, composta de 03 (três) membros.

Art. 2º — A Comissão Especial de Inquérito de que trata o artigo anterior destinar-se-á ao acompanhamento da constituição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º — O prazo de funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução será até a conclusão dos trabalhos da constituição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES., 10 de dezembro de 1990.

**HERCULES SILVEIRA**  
Presidente da Câmara

(1543) 11º 01 vez A Débito